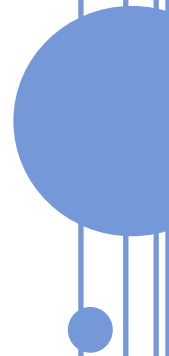


# TOOLKIT

Procedimentos administrativos para  
prorrogação de vistos de estada temporária e  
concessão e renovação de autorizações de  
residência para estudantes, docentes e  
investigadores internacionais no Ensino  
Superior



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA





## Índice

Nota Introdutória .....	2
Sobre este Toolkit.....	3
Em que consiste este Toolkit? .....	3
A quem se destina? .....	4
Protocolo Colaboração AIMA/Universidade Lusófona .....	5
Enquadramento Geral.....	5
Fluxograma – Orientações de Funcionamento do Protocolo.....	11
Vistos .....	12
Orientações Para Estudantes Internacionais da ULusófona .....	14
Orientações Para Docentes Internacionais da ULusófona .....	16
Orientações Para Investigadores Internacionais da ULusófona .....	18
Número de Identificação Fiscal .....	21
Número de Identificação da Segurança Social .....	22
Reconhecimento de graus académicos .....	24
Transportes .....	26
Serviços de Saúde e Bem-Estar .....	28
CLAIM ULusófona .....	30
Projeto FAMI.....	30
CLAIM ULusófona: Serviços .....	31
Ponto Contacto Único .....	33



## NOTA INTRODUTÓRIA

A mobilidade internacional no Ensino Superior desempenha um papel central na promoção de comunidades académicas mais diversas, inclusivas e interligadas, proporcionando oportunidades relevantes de desenvolvimento académico, profissional e pessoal a estudantes, docentes e investigadores. Contudo, a experiência de mobilidade implica também desafios de natureza administrativa, legal e social, que requerem informação clara e acompanhamento adequado. Neste contexto, a Universidade Lusófona reforça o seu compromisso com o acolhimento e a integração da comunidade académica internacional, disponibilizando orientações essenciais sobre os procedimentos de regularização em Portugal, bem como informação sobre direitos, deveres e mecanismos de apoio, com vista à promoção de uma experiência académica segura, integrada e propícia ao bem-estar, à inclusão, ao sucesso académico e à promoção do conhecimento.

O presente Toolkit constitui um instrumento de apoio à implementação do Protocolo de Colaboração entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) e os Estabelecimentos de Ensino Superior (EES), no âmbito da atuação da Universidade Lusófona, reunindo informação sistematizada sobre os procedimentos aplicáveis a estudantes, docentes e investigadores internacionais e clarificando fluxos e responsabilidades institucionais, de modo a assegurar maior celeridade, credibilidade documental e conformidade legal.



## SOBRE ESTE TOOLKIT

### Em que consiste este Toolkit?

O presente Toolkit tem como propósito sistematizar informação sobre acolhimento, apoio e integração de estudantes, docentes e investigadores internacionais, no contexto da mobilidade académica e da cooperação internacional no Ensino Superior.

Reúne informação prática e orientações essenciais que visam facilitar os procedimentos associados à mobilidade internacional, promovendo uma integração mais segura, informada e humanizada.

Articula informação legal, apoio institucional e acompanhamento social, contribuindo para uma experiência académica e profissional mais estável e sustentável da comunidade académica internacional.

Pode ser utilizado em diferentes contextos institucionais da Universidade Lusófona, nomeadamente no âmbito dos procedimentos de regularização e mobilidade internacional, desde o apoio inicial à chegada até ao acompanhamento ao longo do percurso académico ou profissional.

Entre os principais contextos de utilização do Toolkit destacam-se:

- Apoio à integração inicial de estudantes, docentes e investigadores internacionais;
- Orientação dos procedimentos de prorrogação, concessão e renovação de autorizações de residência ao abrigo do Protocolo AIMA/Universidade Lusófona;
- Gestão e acompanhamento de agendamentos junto da AIMA e comunicação com os requerentes;



- Apoio complementar à integração social, profissional e académica, em articulação com estruturas como o CLAIM ULusófona.

## A quem se destina?

À comunidade académica internacional da Universidade Lusófona.

**Estudantes Internacionais da Universidade Lusófona:** para obter informações essenciais sobre procedimentos legais, administrativos e práticos necessários para permanência e integração em Portugal no âmbito do Ensino Superior.

**Professores e investigadores internacionais da Universidade Lusófona:** para obter orientações claras sobre processos de regularização, no que se refere à situação documental, enquadramento profissional e desenvolvimento da atividade de docência e investigação científica, bem como informação de apoio à instalação e integração no país.

**Serviços da Universidade Lusófona:** para apoiar os profissionais e serviços da Universidade envolvidos no acolhimento, acompanhamento e integração da comunidade académica internacional, promovendo uma atuação articulada, informada e alinhada com os procedimentos institucionais e legais em vigor.



# PROTOCOLO COLABORAÇÃO AIMA/UNIVERSIDADE LUSÓFONA<sup>1</sup>

## Enquadramento Geral

No âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) e os Estabelecimentos de Ensino Superior (EES), a Universidade Lusófona encontra-se habilitada a recolher, submeter e acompanhar, junto da AIMA, diversos procedimentos administrativos relacionados com a mobilidade internacional no Ensino Superior, através de Sistema de Informação digital própria.

Este Protocolo aplica-se a estudantes, docentes e investigadores internacionais, abrangendo situações de prorrogação de vistos de estada temporária (art. 54º nº1 d) e f) concedidos ao abrigo da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), bem como à concessão e renovação de autorizações de residência para docentes (nos termos legalmente previstos para o exercício de atividade de docência em instituição de Ensino Superior). Abrange também pedidos de concessão e de renovação de autorizações de residência para investigadores, docentes e estudantes da UE, incluindo concessão e renovação.

---

<sup>1</sup> Celebrado em novembro de 2025.



## Procedimentos abrangidos pelo Protocolo

No âmbito deste Protocolo, a Universidade Lusófona pode intervir nos seguintes procedimentos administrativos:

- Prorrogação de vistos de estada temporária, ao abrigo do artigo 54.º, n.º 1, alíneas d) e f), da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
- Concessão e renovação de autorizações de residência para docentes, investigadores e estudantes, incluindo cidadãos da União Europeia, nos termos legais aplicáveis;
- Comunicação da mobilidade de investigadores titulares de autorização de residência emitida por outro Estado-Membro da União Europeia, para períodos até 180 dias ou superiores, quando desenvolvam atividades de investigação e, quando aplicável, de docência em Portugal.

## Responsabilidades da Universidade Lusófona

No âmbito da execução do Protocolo, a Universidade Lusófona assume um conjunto de responsabilidades, a saber:

- Recolher, verificar e submeter, através do sistema da AIMA, toda a documentação legalmente exigida, assegurando a sua veracidade, completude e fiabilidade;
- Disponibilizar e manter atualizados os dados de identificação, morada, contactos eletrónicos e telefónicos dos requerentes;
- Garantir a apresentação dos documentos originais no atendimento presencial, quando aplicável;
- Assegurar a comparência dos requerentes na Loja AIMA, na data e hora agendadas, para recolha de dados biométricos e verificação documental;
- Comunicar atempadamente à AIMA eventuais impossibilidades de comparência e colaborar na marcação de novo agendamento;



- Manter um canal de comunicação regular e expedito com a AIMA para acompanhamento dos procedimentos administrativos.

## Interlocutores institucionais e articulação com a AIMA

Para efeitos de operacionalização do Protocolo, a Universidade Lusófona deve, nomeadamente:

- Designar interlocutores institucionais responsáveis pelo acompanhamento dos processos (Ponto de Contacto Único);
- Promover ações de divulgação junto da comunidade académica internacional sobre normas e procedimentos da Lei de Estrangeiros;
- Adotar medidas que assegurem o cumprimento da legislação relativa à entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros;
- Comunicar de imediato à AIMA situações de irregularidade, incluindo abandono dos estudos ou impedimentos à concessão, renovação ou prorrogação da autorização de residência.



## Responsabilidades da AIMA

No âmbito do presente Protocolo, compete à AIMA:

- Assegurar a criação, gestão e manutenção dos sistemas de informação e das Sistema de Informações digitais necessárias à recolha e submissão de documentação;
- Definir as especificações técnicas dos equipamentos e implementar políticas de segurança da informação, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março;
- Proceder à análise, validação e instrução dos pedidos submetidos pela Universidade Lusófona;
- Promover o agendamento dos atendimentos presenciais, sempre que possível, de acordo com critérios de proximidade geográfica;
- Comunicar à Universidade Lusófona os elementos essenciais do agendamento (data, hora e local);
- Solicitar, quando necessário, elementos ou documentos em falta para a correta instrução dos processos;
- Proferir decisão dentro dos prazos legalmente previstos, desde que os pedidos se encontrem devidamente instruídos;



## GESTÃO DOS AGENDAMENTOS

A gestão dos agendamentos encontra-se definida na **Cláusula 5.<sup>a</sup>** do Protocolo, nos seguintes termos:

- A AIMA é responsável pelo agendamento dos atendimentos, definindo critérios de prioridade, conveniência e oportunidade;
- 
- A AIMA notifica os interessados e a Universidade Lusófona da data, hora e local do atendimento;
- 
- A impossibilidade de comparência deve ser comunicada com a maior antecedência possível;
- 
- Em caso de não comparência, a AIMA informa a Universidade Lusófona;
- 
- Os pedidos urgentes de antecipação de agendamento devem ser devidamente justificados e acompanhados de comprovativo;
- 
- O reagendamento por falta de comparência depende da disponibilidade de novas vagas;



## INTERLOCUTORES INSTITUCIONAIS

Lista de interlocutores e utilizadores da Universidade Lusófona pela articulação com a AIMA, com acesso ao sistema de informação (nos termos previstos na **Cláusula 6.ª** do Protocolo de Colaboração) e pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Elisabete Pinto da Costa	Responsável Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM ULusófona)
Sandra Rocha	Responsável Lusófona International Office (LIO)
Ana Morato	Responsável Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento (ILIND)
Ana Paula Caetano	Subcoordenadora do CLAIM ULusófona – Centro Universitário de P
Hélia Bracons	Subcoordenadora do CLAIM ULusófona – Centro Universitário de Lisboa
Mariana Neiva	Técnica CLAIM ULusófona - apoio ao processo administrativo
Mariana Oliveira	Técnica CLAIM ULusófona - apoio ao processo administrativo



## FLUXOGRAMA – ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO

### **COMUNIDADE ACADÉMICA INTERNACIONAL**

Solicita apoio ao Ponto Contacto Único para a regularização,  
renovação ou mobilidade internacional



### **UNIVERSIDADE LUSÓFONA (PONTO DE CONTACTO ÚNICO)**

Presta informação e orientação inicial  
Recolhe e verifica a documentação necessária  
Confirma a conformidade legal do pedido  
Submete o pedido através da Sistema de Informação da AIMA



### **AIMA - ANÁLISE DO PEDIDO**

Valida a documentação submetida  
Solicita elementos adicionais, se necessário  
Comunica ao Ponto Contacto Único da Universidade Lusófona,  
data, hora e local para a recolha dos dados biométricos e  
verificação documental.



### **UNIVERSIDADE LUSÓFONA (PONTO DE CONTACTO ÚNICO)**

Ponto Contacto Único comunica a data, hora e local ao requerente.  
Certifica-se que o requerente comparece no agendamento



### **ATENDIMENTO PRESENCIAL LOJA AIMA**

O requerente comparece na Loja AIMA de forma a realizar a  
recolha dos dados biométricos e verificação documental.



### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Concessão, renovação ou prorrogação de autorização de residência  
Comunicação da decisão



## VISTOS

O visto constitui a autorização concedida pelo Estado Português que permite a entrada em território nacional com uma finalidade específica, devendo ser solicitado previamente à deslocação para Portugal, junto do posto consular ou embaixada de Portugal competente no país de residência do requerente.

No âmbito da mobilidade académica no Ensino Superior, destacam-se os seguintes vistos de residência:

- Visto de Residência para Estudo, ao abrigo do artigo 62.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
- Visto de Residência para Atividade Docente ou Altamente Qualificada, ao abrigo do artigo 61.º do mesmo diploma legal;
- Visto de Residência para Investigação Científica, ao abrigo do artigo 57.º da Lei n.º 23/2007.

O pedido de visto deve ser apresentado junto do posto consular português ou do centro de pedidos de visto competente no país de residência do requerente.

Em situações devidamente fundamentadas e após validação do vínculo institucional, o Ponto de Contacto Único da Universidade Lusófona poderá promover articulação institucional com as entidades consulares competentes, com o objetivo de sinalizar constrangimentos de agendamento suscetíveis de comprometer o início regular das atividades académicas ou científicas.

A referida articulação institucional:

- Não substitui o pedido individual apresentado pelo requerente;
- Não confere prioridade automática no agendamento;
- Não interfere na competência exclusiva das autoridades consulares quanto à apreciação e decisão do pedido de visto.



Documentos necessários (regra geral):

Sem prejuízo de eventual variação em função do tipo de visto e das orientações específicas do posto consular competente, poderão ser exigidos, designadamente, os seguintes documentos:

- Passaporte válido;
- Formulário de pedido de visto devidamente preenchido;
- Fotografia tipo passe;
- Comprovativo da finalidade da estada, designadamente:
  - Carta de admissão emitida por instituição de ensino superior (estudantes);
  - Contrato ou promessa de contrato de trabalho (docentes);
  - Acordo de acolhimento, bolsa ou contrato de investigação (investigadores);
- Comprovativo de meios de subsistência;
- Comprovativo de alojamento em Portugal;
- Seguro de saúde válido ou comprovativo de cobertura adequada;
- Certificado de registo criminal do país de origem ou de residência;
- Pagamento da taxa consular aplicável.



## ORIENTAÇÕES PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS DA ULUSÓFONA

### Antes de sair do país de origem

#### **Confirmar admissão na Instituição de Ensino Superior**

- **Carta de admissão** na Universidade Lusófona, sendo este documento essencial para o visto.

#### **Pedido de visto de residência para estudo no Ensino Superior<sup>2</sup> ao abrigo do artigo 62.º da Lei dos Estrangeiros.**

- Agendar no consulado/embaixada de Portugal no seu país de residência.

Ao cidadão titular de visto de estada temporária ao abrigo do artigo 54º nº1 f) da lei dos estrangeiros, não é permitido o exercício da actividade profissional, contudo pode ser pedido a concessão de Autorização de Residência de estudante.

NOTA: Sempre que tenha entrado legalmente em território nacional, o Estudante é dispensado do visto de residência.

#### Documentos necessários:

- **Passaporte válido;**
- **Carta de admissão da Universidade;**
- **Comprovativo de alojamento em Portugal;**
- **Comprovativos de meios de subsistência;**

---

<sup>2</sup>NOTA: Os cidadãos da União Europeia não necessitam de visto de residência para viver, estudar ou trabalhar em Portugal. Para estadias até três meses, não é necessário qualquer registo, sendo suficiente a apresentação de um documento de identificação válido ou passaporte. Para estadias superiores a três meses, é obrigatório solicitar o Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia (CRUE) na Câmara Municipal da área de residência, o qual comprova a residência legal em Portugal, não constituindo um visto. Após cinco anos de residência legal e contínua em Portugal, os cidadãos da UE podem requerer o Certificado de Residência Permanente.



- **Seguro de saúde e/ou número de utente de saúde;**

## Ao chegar a Portugal

### **Autorização de residência**

- Deve proceder ao pedido de agendamento na AIMA para a concessão de **autorização de residência de estudante, ao abrigo do art. 91º da Lei dos Estrangeiros** através do Ponto de Contacto Único.

### Documentos necessários:

- **Passaporte válido;**
- **Carta de admissão da Universidade;**
- **Pagamento de propinas.**
- **Comprovativos de meios de subsistência;**
- **Comprovativo de alojamento em Portugal;**
- **Seguro de saúde e/ou número de utente de saúde;**
- **Número de Identificação Fiscal;**
- **Número de Identificação da Segurança Social;**



## ORIENTAÇÕES PARA DOCENTES INTERNACIONAIS DA ULUSÓFONA

### Antes de sair do país de origem

- Ter um **contrato de trabalho**, ou **Promessa de contrato** de trabalho, **contrato de prestação de serviços** ou
- **Carta convite** emitida por instituição de ensino ou formação profissional ou
- **Termo de responsabilidade** de empresa certificada;

### **Pedido de visto de residência para atividade docente/altamente qualificada, ao abrigo do art. 61º da Lei dos estrangeiros**

- No consulado/embaixada de Portugal do país de residência.

*NOTA: Sempre que tenha entrado legalmente em território nacional, o docente é dispensado do visto de residência.*

### Documentos necessários:

- **Passaporte válido;**
- **Contrato de vínculo com a instituição;**
- **Comprovativos de meios de subsistência;**
- **Seguro de saúde e/ou número de utente de saúde;**
- **Comprovativo de alojamento em Portugal;**



## Ao chegar a Portugal

### **Autorização de Residência:**

- Deve proceder ao pedido de agendamento na AIMA para a concessão de **autorização residência para atividade docente/altamente qualificada, ao abrigo do art. 90º da Lei dos estrangeiros conjugado com o art.56º do decreto regulamentar 84/2007**.através do Ponto de Contacto Único.

### Documentos necessários:

- **Passaporte válido;**
- **Contrato de trabalho;**
- **Comprovativos de meios de subsistência;**
- **Comprovativo de alojamento em Portugal;**
- **Seguro de saúde e/ou número de utente de saúde;**
- **Número de Identificação Fiscal;**
- **Número de Identificação da Segurança Social;**



## ORIENTAÇÕES PARA INVESTIGADORES INTERNACIONAIS DA ULUSÓFONA

### Antes de sair do país de origem

#### Vinculação com centro de investigação ou universidade

- O investigador internacional que pretenda desenvolver atividade científica na ULusófona deve, previamente à sua deslocação para Portugal, assegurar a existência de um vínculo formal com um centro de investigação ou instituição de ensino superior reconhecida;
- Ter uma **bolsa de investigação**, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou acordo de acolhimento emitido por um centro ou instituição científica reconhecida em Portugal.
- **Pedido de visto de residência para investigação**

Nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 23/2007 (Lei dos Estrangeiros), o investigador deve solicitar um visto de residência para atividade de investigação científica junto do posto consular ou embaixada de Portugal competente no país de residência, antes da entrada em território nacional.

NOTA: Sempre que tenha entrado legalmente em território nacional, o Investigador é dispensado do visto de residência.

#### Documentos necessários:

- **Passaporte válido;**
- **Contrato/instrumento de vínculo com a instituição;**
- **Comprovativo de meios de subsistência;**
- **Atestado de qualificações académicas e profissionais;**



- **Seguro de saúde ou prova de cobertura pelo SNS.**

A concessão do visto permite ao investigador entrar em Portugal com a finalidade de requerer autorização de residência.

### **Condições especiais de mobilidade**

- Investigadores com título de residência emitido por outro Estado-Membro da UE podem entrar sem visto e permanecer até 180 dias, desde que cumpram condições específicas (artigo 91.º-C).
- Mas, se a estadia for superior a 180 dias, devem pedir **autorização de residência para mobilidade de longa duração no prazo de 30 dias** após entrada.

## **Ao chegar a Portugal**

### **Autorização de Residência:**

- Deve proceder ao pedido de agendamento na AIMA para a concessão de **autorização residência para atividade docente/altamente qualificada, ao abrigo do art. 91º B da Lei dos estrangeiros conjugado com o art.56º do decreto regulamentar 84/2007;**
- O pedido é efetuado através do Ponto de Contacto Único e posteriormente formalizado presencialmente.

### **Documentos necessários:**

- **Passaporte válido;**
- **Contrato de trabalho;**
- **Comprovativos de meios de subsistência;**
- **Comprovativo de alojamento em Portugal;**
- **Seguro de saúde e/ou número de utente de saúde;**
- **Número de Identificação Fiscal;**
- **Número de Identificação da Segurança Social;**



A autorização de residência será emitida pelo período legalmente previsto, podendo ser renovada nos termos da lei.

### **Mobilidade de longa duração**

- Caso venha com residência de outro Estado-Membro da UE e pretenda ficar >180 dias em Portugal, deve solicitar a autorização de residência para mobilidade de longa duração dentro dos prazos legais.
- O pedido deve demonstrar a manutenção das condições que fundamentaram a mobilidade, incluindo vínculo institucional válido e meios de subsistência adequados.



## NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

Uma pessoa estrangeira residente em Portugal que trabalhe e que pague impostos em Portugal tem de ter um Número de Identificação Fiscal (NIF).

O Número de Identificação Fiscal ( NIF ) é um número único atribuído a cada contribuinte em Portugal pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

### Documentos necessários

Para pedir o NIF, precisa dos seguintes documentos:

- Não residente em Portugal - documento de identificação ou passaporte<sup>3</sup> e ter um representante fiscal (singular ou coletivo) com residência em território nacional.
- **Os cidadãos da União Europeia** documento de identificação civil, um passaporte ou um Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia emitido pela autarquia da área de residência.
- **Os cidadãos de países fora da União Europeia**, documento de identificação ou passaporte e um título de residência válido.

### Como solicitar o NIF?

Este pedido pode ser solicitado das seguintes formas:

- **Pela própria pessoa nos serviços das Finanças**- através de uma marcação para o atendimento presencial através do Centro de Atendimento Telefónico (CAT) - 217 206 707, dias úteis, das 9h às 19h ou através do Portal das Finanças.
- **Pelo representante**<sup>4</sup> – através do e-balcão do portal das Finanças – em casos em que a pessoa para quem pede o NIF resida fora da União Europeia, na Noruega, Islândia e Liechtenstein.

---

<sup>3</sup> **NOTA:** Se apresentar o passaporte, tem de apresentar também o visto de entrada em Portugal ou no Espaço Schengen.

<sup>4</sup> **NOTA:** O representante fiscal pode ser um advogado ou contador contratado pela empresa, ou um familiar ou amigo que reside em Portugal.



## NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

O Número de Identificação da Segurança Social (NISS) é obrigatório para qualquer pessoa que trabalhe em Portugal, sendo um número único utilizado para o registo e acompanhamento junto da Segurança Social. Sem NISS não é possível efetuar descontos nem aceder a prestações sociais, sendo igualmente exigido para contratos de trabalho e outros procedimentos administrativos relacionados com o exercício de atividade profissional e proteção social.

A atribuição do NISS é gratuita e o pedido pode ser feito através do formulário disponível no site da Segurança Social, mediante a apresentação dos documentos de identificação válidos, sendo a sua obtenção possível apenas para quem detenha **autorização de residência válida**.

**Documentos necessários para pedido de NISS:** é obrigatório ter o documento de identificação válido no momento do pedido online, conforme o estatuto do requerente:

### Cidadãos de países terceiros (fora da UE/EEE/Suíça)

- Passaporte ou
- Título/Autorização de Residência (temporária ou permanente) (o Título de Residência substitui o documento de identificação, incluindo para cidadãos brasileiros).

### Cidadãos da UE, EEE ou Suíça

- Documento de identificação civil do país de origem ou
- Passaporte e/ou
- Cartão de residência



### **Documento que comprove o motivo de atribuição do NISS<sup>5</sup>**

A atribuição do NISS exige uma ligação à Segurança Social, como por exemplo:

- Contrato de trabalho (trabalhador/a por conta de outrem);
- Atividade independente (início de atividade + recibos/faturas);
- Inscrição no Seguro Social Voluntário (SSV);
- Necessidade de receber apoios da Segurança Social.

### **Comprovativos aceites (cidadãos estrangeiros):**

- Contrato de trabalho (traduzido para português);
- Comprovativo de início de atividade independente + recibos/faturas;
- Contrato de trabalho com entidade estrangeira (nómadas digitais).

---

<sup>5</sup> **NOTA:** Quando existe relação laboral, o NISS só é atribuído após a entidade empregadora formalizar o contrato de trabalho.



## RECONHECIMENTO DE GRAUS ACADÉMICOS

Os graus académicos<sup>6</sup> obtidos no estrangeiro podem carecer de reconhecimento e de conversão da classificação final para a escala portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. O pedido pode ser feito numa instituição pública de ensino superior ou na DGES.

Tipos de reconhecimento em Portugal:

- **Reconhecimento Automático:**
  - Reconhecimento genérico de graus equivalentes a licenciado, mestre ou doutor;
  - Pode ser solicitado nas Instituições de Ensino Superior Públicas ou DGES;
  - Emolumento DGES: 32,20 €. - Prazo máximo: 30 dias.
- **Reconhecimento de Nível:**
  - Reconhecimento individualizado por comparabilidade de nível académico;
  - Pode ser solicitado nas Universidades públicas ou Institutos Politécnicos públicos;
  - Pode exigir documentação curricular e científica. - Prazo máximo: 90 dias.
- **Reconhecimento Específico:**
  - Reconhecimento individualizado de equivalência a um grau português concreto;
  - Pode ser solicitado nas Universidades públicas ou Institutos Politécnicos públicos;
  - Pode exigir análise detalhada do percurso académico. - Prazo máximo: 90 dias.

---

<sup>6</sup> NOTAS: Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros de Ensino Superior e Conversão de Classificação Final, disponível em <https://www.dges.gov.pt/recon/formulario>  
Lista de Graus Emanada pela Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, disponível em [https://www.dges.gov.pt/sites/default/files/quadros\\_deliberacoes\\_-\\_2019pt.pdf](https://www.dges.gov.pt/sites/default/files/quadros_deliberacoes_-_2019pt.pdf)



## ALOJAMENTO

A Universidade Lusófona oferece alojamento na Residência Universitária Manuel da Maia, localizada no cruzamento da Av. Manuel da Maia com a Alameda Dom Afonso Henriques, no âmbito de um projeto da Câmara Municipal de Lisboa disponibilizado às instituições de Ensino Superior de Lisboa.

O alojamento representa, para a maioria das pessoas, o encargo mais significativo no orçamento mensal. Os preços variam conforme a localização, o tamanho e o tipo de imóvel. De forma geral, o arrendamento de um quarto pode custar a partir de 300 euros, podendo aumentar consideravelmente dependendo da zona e das condições do imóvel.

- [Residência Universitária Manuel da Maia](#)

### **Opções adicionais de moradia:**

- [Idealista](#)
- [Imovirtual](#)
- [Casa Sapo](#)
- [Supercasa](#)
- [Uniplaces](#) – Código de desconto: LUSOF40
- [Reserva Booking](#)
- [Trivago](#)
- [Spotahome](#) – Código promocional: LUSOFONA437
- [Colegial](#)
- [Coolivin](#)
- [Inlife](#) – Código promocional: INULUSOFONA10



## TRANSPORTES

### Lisboa

- **Passe municipal de transportes** – 30 €/mês. Válido para viagens nos transportes públicos regulares em um dos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa, com validade do primeiro ao último dia do mês da compra, dentro do município selecionado.
- **Passe Metropolitano** – 40 €/mês. Com validade em todos os transportes públicos regulares nos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa. Válido do primeiro ao último dia do mês da compra.

Mais informações: **Cartão navegante**;

### Passes Jovem / Sub23 – Gratuito até aos 23 anos (Lisboa)<sup>7</sup>

- **Gratuito para todos os jovens até aos 23 anos**, estudantes ou não estudantes;
- Válido em toda a **Área Metropolitana de Lisboa**;
- Aplica-se ao **navegante Metropolitano**

---

<sup>7</sup> NOTA: Mesmo sendo gratuito, o passe deve ser carregado todos os meses; Jovens 19–23 anos podem ter de comprovar a situação (ex.: Matrícula; Documento Sub-23); Cursos com ciclo de estudos integrado (Medicina, Arquitetura, etc.) têm gratuidade até aos 24 anos



## Porto

### **Passes Andante Metropolitanos:**

- Gratuito até aos 23 anos (Passe Jovem Andante)
- **Abrange** metro, autocarros e comboios suburbanos
- **Válido nos** 17 municípios da Área Metropolitana do Porto
- **Carregamento mensal obrigatório, mesmo quando gratuito**

### Informação adicional

- Cartão Andante: custo único de **3 €**
- Validação obrigatória em todas as viagens
- App **ANDA** permite viajar com o telemóvel (perfil jovem definido numa loja Andante)



## SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

O sistema de saúde público em Portugal é gratuito para cidadãos portugueses e residentes legais, garantindo acesso geral aos cuidados essenciais.

Sendo cidadão estrangeiro com título de residência válido em Portugal, tem direito a obter número de utente do Serviço Nacional de Saúde.

Para isso, deve dirigir-se ao centro de saúde da sua área de residência

- Documentos necessários:
  - Título de residência válido;
  - Passaporte;
  - NIF (Número de Identificação Fiscal);
  - Comprovativo de morada, como por exemplo o contrato de arrendamento ou um atestado da Junta de Freguesia.

No centro de saúde será feito o seu registo no sistema e será atribuído o Número de Utente. Caso existam vagas, poderá também escolher médico de família. Normalmente o número é atribuído no próprio dia ou em poucos dias.

Ainda assim, muitas pessoas optam por contratar um seguro médico privado, cujo valor pode variar entre 35 e 100 euros por pessoa, dependendo da idade e dos serviços incluídos. Os estudantes que se deslocam para Portugal devem ter atenção à cobertura de saúde de acordo com a sua origem.

- Os estudantes cidadãos da União Europeia (UE)
  - devem obter, antes da viagem, o Cartão Europeu de Seguro de Doença no seu país de origem, o qual garante acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) português.



- Os estudantes provenientes de países fora da EU
  - devem contratar um seguro de saúde internacional. No caso de cidadãos de países com os quais Portugal tenha acordos internacionais na área da saúde e segurança social, como o Brasil, é necessário trazer os documentos que permitam o acesso ao SNS, como o Formulário PT/BR 13.

[Mais informações sobre o acesso ao sistema de saúde público podem ser consultadas no site do SNS.](#)

Além disso, todos os estudantes inscritos em instituições de ensino da Lusófona têm acesso ao seguro escolar de acidentes pessoais, que cobre acidentes ocorridos durante atividades letivas, no espaço da escola, bem como no percurso entre casa e escola.

- Na região de Lisboa, todos os estudantes da Universidade Lusófona têm direito a usufruir do PBS – Plano de Benefícios de Saúde. Este plano não é um seguro de saúde, mas um programa gratuito que oferece benefícios diretamente a estudantes, docentes e restantes colaboradores da universidade que tenham inscrições ou atividade comprovada. Para aceder aos benefícios, basta apresentar o Cartão de Estudante, de Docente ou de Colaborador.

[Mais informações podem ser consultadas no site do PBS](#)



## CLAIM ULUSÓFONA PROJETO FAMI

Apoiar e Integrar Migrantes (AIM) é um projeto do CLAIM ULusófona, apoiado pelo Programa FAMI 2030 e pela União Europeia.

Os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrante (CLAIM) são estruturas especializadas no atendimento e apoio a pessoas migrantes, com o objetivo de fornecer serviços de informação, orientação e apoio jurídico em todo o território nacional. O CLAIM da Universidade Lusófona (ULusófona), financiado pelo Programa FAMI 2030, assume-se como um serviço dedicado ao acolhimento e integração de pessoas migrantes, promovendo uma intervenção comunitária coordenada, integrada e holística, orientada para a resposta aos múltiplos desafios inerentes aos processos migratórios.

### **Objetivos:**

- Facilitar a integração de migrantes;
- Prestar apoio e orientação no processo de migração;
- Promover atividades e ações de sensibilização e formação para a integração de migrantes;
- Organizar workshops, tertúlias e sessões de formação;
- Desenvolver projetos de intervenção;
- Colaborar com instituições para desenvolver.



## CLAIM ULusófona: Serviços

### Área Jurídica

- Apoio no agendamento para concessão de Autorizações de Residência através das Sistema de Informações digitais da AIMA;
- Apoio na renovação de títulos de residência realizada por via digital;
- Orientação na elaboração de respostas a projetos de indeferimento, dentro dos limites legais e informativos do serviço;
- Apoio na identificação e organização da documentação necessária para processos legais e administrativos.
- Encaminhamento para os serviços e organismos competentes, sempre que se revele necessário, designadamente em situações de ausência de resposta por parte das entidades responsáveis, exceto nos casos em que a pessoa tenha sido informada pela AIMA de que deverá aguardar resposta, mantendo-se a tramitação e a decisão final da exclusiva competência da entidade responsável<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> **NOTA:** A tramitação, análise e decisão dos pedidos de autorização e renovação de residência são da exclusiva competência da AIMA;

- É igualmente responsável pela gestão dos agendamentos, bem como pelos prazos de resposta associados aos mesmos;
- A emissão título de residência, bem como os respetivos prazos de produção e entrega, é da responsabilidade da AIMA, não sendo esses tempos passíveis de definição ou alteração por parte do CLAIM.



### **Apoio Social**

- Atendimento Psicossocial;
- Apoio na procura de habitação e de residências para estudantes, investigadores e docentes, através da disponibilização de Sistema de Informações e sites de pesquisa de alojamento;
- Apoio no pedido do NISS, nomeadamente na prestação de informação sobre a documentação necessária para a sua obtenção, nos critérios de aceitação definidos pela Segurança Social, bem como no apoio ao preenchimento do formulário de solicitação;
- Apoio na informação relativa à documentação necessária para a atribuição do número de utente de saúde, bem como na indicação dos locais de atendimento e articulação com o centro de saúde, de modo a facilitar o respetivo processo;
- Apoio no acesso a bens essenciais, tais como alimentação e vestuário, para pessoas em situação de vulnerabilidade, através da articulação com entidades locais e do encaminhamento para as mesmas.

### **Apoio psicológico**

- Promover a saúde mental e o equilíbrio emocional;
- Apoiar na gestão de emoções (ansiedade, tristeza, medo, raiva, stress);
- Prevenir o agravamento de problemas psicológicos.



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

### Apoio à Empregabilidade

- Capacitação e informação do desenvolvimento de competências, qualificações e capacidades;
- Orientação Profissional Individual pelo apoio na procura ativa de emprego;
- Participação em grupos e redes de empregabilidade (ex: Job Search) para potenciar o recrutamento da comunidade migrante;
- Recolha, sistematização e atualização de Cursos de Língua Portuguesa.

## Ponto Contacto Único



Centro Universitário de Lisboa  
Campo Grande, n.º 376  
1749-024 Lisboa, Portugal



Centro Universitário do Porto  
Rua Augusto Rosa, n.º24  
4000-098 Porto, Portugal

Para esclarecimento de dúvidas e acesso a orientações personalizadas, o CLAIM da Universidade Lusófona disponibiliza o correio eletrónico **claim@ulusofona.pt** e os contactos telefónicos **+351 222 073 241 (Porto)** e **+351 217 515 557 (Lisboa)**, com horário de funcionamento das **09h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira.**



## COMPLEMENTARIDADE INSTITUCIONAL E BENEFÍCIOS DO PROTOCOLO

O Protocolo entre a AIMA e a Universidade Lusófona define uma colaboração complementar na regularização documental da comunidade académica internacional, em que a AIMA assegura a decisão administrativa e o CLAIM ULusófona presta apoio técnico e orientação aos requerentes.

Esta articulação aumenta a eficiência dos procedimentos, reduz erros e reforça a integração de estudantes, docentes e investigadores internacionais no ensino superior português.